



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

房屋局  
Instituto de Habitação

## ANÚNCIO

【N.º 63 /2012】

Para os devidos efeitos, vimos por este meio notificar os representantes dos agregados familiares da lista de candidatos a habitação económica abaixo indicados, no uso das competências delegadas pela alínea 10) do n.º 1 do Despacho n.º 32/IH/2011, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM, n.º 32, II Série, de 10 de Agosto de 2011 e nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro:

<u>Nome</u>	<u>N.º do boletim de candidatura</u>	<u>Nome</u>	<u>N.º do boletim de candidatura</u>
LEONG LAI PENG	66713	CHAN SUT IN	56421
LEI MAN KUAI	99848	SIO NGAI WAN	81428
LOI LAI MEI	26470	TANG IN CHI	56768
TAM KUOK SAN	53483		

Após as verificações deste Instituto, notamos que os elementos do agregados familiares de candidatos a habitação económica acima mencionados são promitentes-compradores ou proprietários de prédio urban ou fracção autónoma com finalidade habitacional ou terreno na Região Administrativa Especial de Macau, desde à data da apresentação da candidatura e até à data de celebração da escritura pública de compra e venda da fracção, pelo que, estes não reúnem os requisitos exigidos para a candidatura, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2011.

De acordo com os artigos 93.º e 94.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, devem apresentar, por escrito, as suas contestações e todas as provas testemunhais, materiais, documentais ou as demais provas, no prazo de 10 dias, a contar da data de publicação do presente anúncio.

Se não apresentarem as contestações no prazo fixado ou as mesmas não forem aceites por este Instituto, os elementos do agregados familiares forem retirados dos agregados familiares e o novo agregado vai reordenado na lista do concurso, caso a nova pontuação seja inferior à inicial, por não reunirem os requisitos para aquisição de habitação económica, nos termos do n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento de acesso à compra de habitações construídas no regime de contrato de desenvolvimento para a habitação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/95/M, de 26 de Junho, revisto pelo Regulamento Administrativo n.º 25/2002.

No caso de dúvidas, poderão dirigir-se ao IH, sito na Travessa Norte do Patane, n.º 102, Ilha Verde, Macau, durante as horas de expediente, ou contactar Sr.ª Chan, através o tel. n.º 2859 4875 (Ext. 210), para consulta do processo.

O Chefe do Departamento de  
Assuntos de Habitação Pública,  
Cheang Sek Lam  
12 de Março de 2012